

Lei nº 584

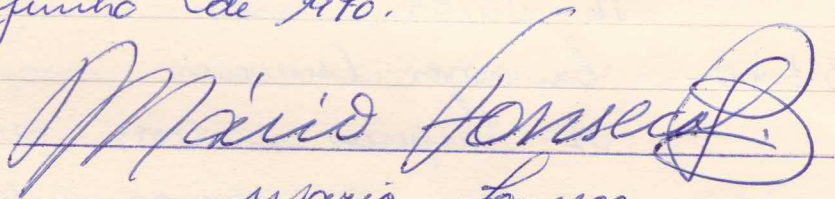
A Câmara Municipal de Jaguarião, Estado do Paraná, Decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 355,89 (Trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e nove centavos), a fim de atender "Despesas Eventuais" do Setor Serviço de Saúde.

Artº 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º será utilizado como recurso o Superavit Orçamentário do corrente exercício.

Artº 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguarião em, 10 de junho de 1970.



Mário Fonseca
Prefeito Municipal